

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação
201516/481

Câmara Municipal do Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.516

EMENTA: - Autoriza o Executivo a outorgar permissão de uso de área à Sociedade Evangélica Desafio Jovem.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de uma área de terras à Sociedade Evangélica Desafio Jovem, com sede à Rua Gustavo Lira, nº 293, nesta Cidade, tendo a referida área as seguintes medidas e confrontações: 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) compreendida entre a Estrada União e área da Fundação Oswaldo Aranha, bairro Retiro, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente para a Estrada União, 150,00m (cento e cinquenta metros) do lado direito, por onde confronta com a área da Fundação Oswaldo Aranha, igual medida e confrontação pelo lado esquerdo, e 30,00m (trinta metros) nos fundos, onde confina com área da Fundação Oswaldo Aranha.

Artigo 2º - A área acima descrita destina-se à instalação provisória do "campus" da entidade.

Artigo 3º - Não poderá ser dada outra destinação à área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Artigo 4º - A presente permissão é válida pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável a critério do Executivo, mediante a remuneração anual correspondente a 1 (hum) UFIVRE.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 1979

GEORGES LEONARDOS
Prefeito

Mensagem nº 008/79
Autor- Prefeito Municipal
LMCRP/

